



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**PREGÃO N.º 07/2016**

**PROCESSO Nº 16/2015**

**CONTRATO Nº 26/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO QUE  
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS  
COQUEIROS E DE OUTRO LADO A \_\_\_\_\_ .**

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 45.227.337/0001-74, com sede no Largo São Bento, n.º 985, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 61, Centro nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATRI COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.101.424/0015-49 estabelecida na Avenida Rodrigues Alves nº 276 B – Macuco na cidade e Comarca de Santos - SP representada pelo Sr. **TIAGO TONIELLO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 28.798.383-3 e CPF nº 268.545.128-59, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco Junqueira nº 2873, na cidade e Comarca de Ribeirão Preto - SP, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º 07/2016, que rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. Do objeto**

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a entregar para a **CONTRATANTE 1.1 – O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A PREGÃO PRESENCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM , ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO NO MÍNIMO 2015/2016 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

## **1.1.1 – 01 AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM , ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO NO MÍNIMO 2015/2016**

COR: BRANCO

ITENS:

- TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- 04 PORTAS
- APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM
- BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS
- AIRBAG DUPLO E FREIOS ABS .
- MOTOR: NÚMEROS DE CILINDROS: NO MÍNIMO 03 EM LINHA
- Motor 1.0
- MARCHAS: 05 A FRENTE A 01 A RÉ
- TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS
- EMBREAGEM: ACIONAMENTO HIDRÁULICO
- FREIOS: DE SERVIÇO: HIDRÁULICO COM COMANDO DE PÉ
- FREIOS: TRASEIRO: A TAMBOR COM SAPATA E REGULAGEM AUTOMÁTICA DE JOGO
- FREIOS: DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE
- 4 PNEUS + 01 RESERVA
- CAPACIDADE: 05 PESSOAS
- TANQUE MÍNIMO DE 48 LITROS

## **2. Dos prazos**

**2.1.** Fica estabelecido que o veículo cotado deve ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da requisição.

## **3. Do preço**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**3.1.** Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ 33.700,00 ( trinta e três mil e setecentos reais) pelos veículos descritos nos itens 1.1, pagos sete (07) dias após a entrega do veículo seguido de Nota fiscal.

**3.2.** O valor global do contrato é R\$ 33.700,00 ( trinta e três mil e setecentos reais ).

**3.3.** Os preços acima incluem todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer outros pagamentos.

**3.4.** Os preços não serão reajustados.

## **4. Das condições de pagamento**

**4.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de 07 (sete) após a entrega do veículo, seguido de emissão da nota fiscal, devendo a *Contratada* emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável da **CONTRATANTE**.

**3.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

**3.3.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

## **5. Das sanções**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**5.1.** A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**5.1.1.** multa de 5% em razão de descumprimento parcial do contrato;

**5.1.2.** multa de 10% em razão de descumprimento integral do contrato.

**5.2.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

**5.2.1.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de dois anos; e

**5.2.2.** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**5.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**5.4.** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 6. Das obrigações dos *Contratantes*

6.1. Incumbe à *Contratante*, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da *Contratada*, sem que a elas se limite, a saber:

6.2.1. Entregar os veículos contratados no prazo estabelecido.

## 7. Da rescisão

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

## 8. Do suporte financeiro

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob as rubricas:

(58) 02.01.00 4.4.90.52.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 9. Da legislação aplicável:

9.1.O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

## 10. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cássia dos Coqueiros, 04 de abril de 2016. .

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Contratante**

**ATRI COMERCIAL LTDA**

**TIAGO TONIELLO**

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**